



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**DECRETO Nº 5.501, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “F” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada no distrito Taíba na localidade de Guaribas deste Município, as margens da Rodovia-156, com a finalidade de implantar praça naquela localidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante um imóvel situado em Zona Urbana de média densidade na Localidade de Guaribas no Município de São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará, inicia-se este polígono da propriedade posposta:

**AO NORTE: (LADO ESQUERDO) Vértice V1** com ângulo interno de 94°16'14"; definido pelas coordenadas E: 509642.846 m e N: 9608441.593 m, deste segue até o vértice V2 definido pelas coordenadas E: 509685.283 m e N: 9608442.150 m com a distância de 42,44 metros de Oeste a Leste.

**AO LESTE: (FRENTE) V2 com ângulo interno de 72°8'28"**; segue até o vértice V3 que é definido pelas coordenadas E: 509674.381 m e N: 9608406.730 m, com a distância de 37,06 metros de Norte a Sul.

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**AO SUL: (LADO DIREITO) V3 com ângulo interno de 103°31'00"**; segue até o vértice V4 definido pelas coordenadas E: 509640.831 m e N: 9608408.835 m com a distância de 33,62 metros de Leste a Oeste.

**AO OESTE: (FUNDOS) V4 com ângulo interno de 90°41'08"**; segue até o vértice V1 definido pelas coordenadas E: 509642.846 m e N: 9608441.593 m com a distância de 32.82 metros de Sul a Norte; encerrando este polígono da propriedade Proposta com Área de 1.300,15 m<sup>2</sup> e um perímetro de 145,94 m.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para **CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER E PRÁTICA ESPORTIVA PARA A COMUNIDADE**.

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria de infraestrutura**

**FUNÇÃO: 04 – Administração**

**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0006 – Administração Geral**

**AÇÃO: 2.009 – Manutenção e funcionamento da secretaria de infraestrutura**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

**SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 – Terrenos**

**FONTE DO RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, em 05 de ABRIL de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
PREFEITO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.05.04/2022**

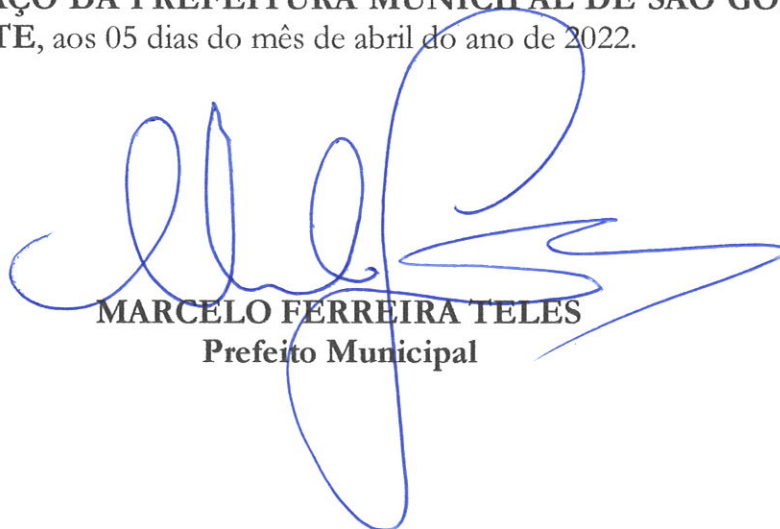
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua: Ivete Alcântara, nº. 120, o **DECRETO Nº 5.501/2022**, de 05 de abril de 2022, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
**Prefeito Municipal**